



Lei nº 2663, de 29 de março de 2010.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO
AO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº
1555, DE 19 DE MAIO DE 1998, QUE
TRATA DO REGIME DE
ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO AOS
SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 1555, de 19 de maio de 1998, que altera dispositivos da Lei nº 1202/93, que trata do regime de adiantamento de numerário aos servidores, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º.....

***Parágrafo Único.** Aos membros das comissões organizadoras e central, e às soberanas do Município, quando, em divulgação, participação de eventos oficiais, ou em tratativas pertinentes à realização dos eventos relacionados ao Cinquentenário do Município de Serafina Corrêa, com autorização do Prefeito, vierem a se ausentar do Município, além do transporte, serão ressarcidas as despesas com alimentação e hospedagem.”*

Art. 2º. As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

23.695.0150.2102 Promoção do turismo em eventos culturais

33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de março de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____